



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 409/2001.**

**Autoriza o Município de Derrubadas  
a receber, em doação, imóvel rural.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Derrubadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Derrubadas, a receber em doação, de **Francisco Pedro Woschnack**, CPF n 097.382.200/59 e de sua esposa **Annita Woschnach** CPF n 888.753.180/34, ambos brasileiros, residentes no Município de Derrubadas, Parte do Lote Rural nº 134, da 4ª seção Brasil, situado em Linha Concórdia, neste município, com a área superficial de **600,00m<sup>2</sup>** (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE**, na extensão de 40,00 metros com o lote nº 134; ao **SUL**, na extensão de 40,00 metros, com outras partes do mesmo lote nº 134; ao **LESTE**, na extensão de 15,00 metros com outra parte do mesmo lote nº 134, e, ao **OESTE**, na extensão de 15,00 metros com outra parte do lote nº 134.

**Art. 2º** - No imóvel referido do artigo primeiro desta, será construído um prédio de alvenaria com 97,45m<sup>2</sup>, o qual destina-se a um Posto de Saúde.

**Art. 3º** - Os Doadores passarão escritura pública de doação ao Município de Derrubadas.

**Art. 4º** - O imóvel acima referido passará a integrar o patrimônio do Município, no item destinado a imóveis.

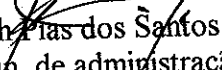
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2001.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se  
Aos 12 de dezembro de 2001.

  
Dr. Isach Elias dos Santos  
Sec. Mun. de administração